



**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ  
PRESIDÊNCIA**

**MOÇÃO n.º 01, de 04 de julho de 2018.**

*Em apoio ao pleito do CBH Paranaíba em que solicita a Agência Nacional de Águas que inclua na sua previsão orçamentária, para os próximos cinco anos, o repasse de 7,5%, referente ao custeio administrativo, da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos arrecadados, por meio dos 0,75% referentes à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CMPFRH) arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.*

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHÍ, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba) tem como área de atuação a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, que abrange os Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e o Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 20 define como bens da União, entre outros, os potenciais de energia hidráulica e em seu parágrafo primeiro assegura participação dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Órgãos da administração direta da União, no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, ou a compensação financeira por esta exploração;

CONSIDERANDO que a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CMPFRH) foi instituída pela Lei nº 9.648/98 e estabelece que “setenta e cinco centésimos por cento do valor da energia produzida serão destinados ao Ministério do Meio Ambiente, para aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos do art. 22 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do disposto nesta Lei”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.402, de 22 de dezembro de 2010, estabelece em seu Artigo 1º que “constitui cobrança pelo uso de recursos hídricos, prevista no inciso IV do art. 5º da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e será destinada ao Ministério do Meio Ambiente para as despesas que constituem obrigações legais referentes à Política Nacional de Recursos Hídricos e ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”;



**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ  
PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO a solicitação do CBH Paranaíba feita a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio do Ofício nº 029/2018/DIR, datado de 27 de abril de 2018, em que solicita à ANA que inclua na sua previsão orçamentária, para os próximos cinco anos, o repasse de 7,5%, referente ao custeio administrativo, da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos arrecadados, por meio dos 0,75% referentes à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CMPFRH) arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, além de todos valores arrecadados com a Cobrança proveniente dos demais setores usuários de água.

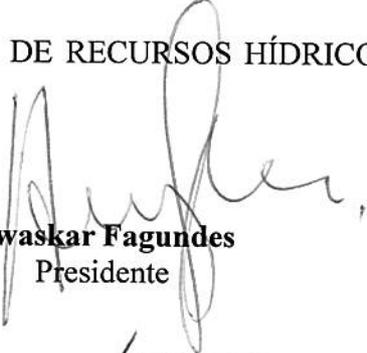
CONSIDERANDO o Edital Conjunto nº 001/2018 de seleção da Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 1ª Reunião Extraordinária do CERHÍ, realizada em 04 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Aprovar Moção dirigida a Agência Nacional de Águas em apoio ao pleito feito pelo CBH Paranaíba, em que solicita à ANA que inclua na sua previsão orçamentária, para os próximos cinco anos, o repasse a Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, de 7,5%, referente ao custeio administrativo, da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos arrecadados, por meio dos 0,75% referentes à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CMPFRH) arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, além de todos valores arrecadados com a Cobrança proveniente dos demais setores usuários de água.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ, aos 04 dias do mês de julho de 2018, em Goiânia-Goiás.

  
**Hwaskar Fagundes**  
Presidente

  
**João Ricardo Kaiser**  
Secretário-executivo